

**DECRETO Nº 011/2026 - Bom Jesus do Tocantins, 23 de fevereiro de 2026.**

**“Dispõe sobre atualização monetária do valor da parcela mensal da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, disposto em Lei Municipal Nº 176 de 29 de dezembro de 2005, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, Edmilson Rodrigues Soares, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº.176, de 29 de dezembro de 2005, a qual Institui a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública;

**CONSIDERANDO** os estudos técnicos realizados por meio do Simulador de CIP da Energisa, referência maio de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam atualizados os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP:

**I - Classe Residencial**

Até 100 kWh - R\$ 4,70  
101 a 150 kWh - R\$ 7,05  
151 a 200 kWh - R\$ 10,58  
201 a 250 kWh - R\$ 15,28  
251 a 300 kWh - R\$ 18,80  
301 a 400 kWh - R\$ 21,15  
Acima de 400 kWh - R\$ 21,39

**II - Classe Comercial**

Até 50 kWh - R\$ 7,05  
51 a 100 kWh - R\$ 16,45  
101 a 200 kWh - R\$ 22,33  
201 a 300 kWh - R\$ 27,03  
301 a 400 kWh - R\$ 30,55  
Acima de 400 kWh - R\$ 35,25

**III - Classe Industrial**

Aplicam-se os mesmos valores previstos para a Classe Comercial.

Até 50 kWh - R\$ 7,05  
51 a 100 kWh - R\$ 16,45  
101 a 200 kWh - R\$ 22,33  
201 a 300 kWh - R\$ 27,03



301 a 400 kWh - R\$ 30,55

Acima de 400 kWh - R\$ 35,25

#### **IV - Poder Público**

Até 400 kWh - R\$ 70,50

Acima de 400 kWh - R\$ 35,25

#### **V - Serviço Público**

Consumo único - R\$ 82,25

**Art. 2º** Os valores previstos neste Decreto serão cobrados por meio da fatura de energia elétrica.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins/TO**, 23 de fevereiro de 2026.

**Edmilson Rodrigues Soares**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bomjesus.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-1907cc-25022026104101**